



ESTADO DA PARAÍBA

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N. 005/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB E O SR. LUCIANO DE AZEVEDO SILVA, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTIPULADAS ADIANTE.

Aos 04 dias do mês de JANEIRO do ano de 2021, por meio deste instrumento contratual, figurando de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, neste ato representado legalmente por seu Presidente Constitucional, *in fine* assinado, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado SR. LUCIANO DE AZEVEDO SILVA, inscrito no CPF: 024.269.814-07 e RG. Nº 208.121-6-SSP/PB, domiciliada na cidade de Monteiro-PB na rua: GIVANILDO CAVALCANTE, Nº 168, doravante simplesmente mencionados como contratado, respectivamente, resolvem de comum acordo firmar o presente termo de contrato de assessoria e prestação de serviço razão porque se obrigam a cumprir e respeitar todos os seus preceitos, direitos e deveres, constante das cláusulas e condições adiante, as quais são aceitas livres e mutuamente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto** - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Apoio administrativo interno e externo, na entrega de distribuição de documentos e correspondências desta Câmara Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor** - Pelos serviços mencionados na cláusula anterior, a Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ 5.880,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta reais), em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais), a serem adimplidas até o 20º dia útil de cada mês.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Da Vigência:** O presente contrato vigorará até 30 de junho do ano de 2021, tendo como termo inicial de vigência o dia 04 de JANEIRO do ano em curso

**CLÁUSULA QUARTA: Da Rescisão** - A Rescisão deste contrato far-se-a:

- 1 - unilateralmente: por qualquer das partes, mediante aviso prévio ou por escrito, com 10 ( dez ) dias de antecedência.
- 2 - Se o Contratado não obedecer na sua execução as obrigações aqui estipuladas; e
- 3 - Se o contratado paralisar os seus serviços por período superior a 15 ( quinze ) dias sem comunicar ao Contratante ou sem justificativa razoável.

**CLÁUSULA QUINTA: Da Dotação Orçamentária** - As despesas decorrente deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária "Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - 3.3.3.90.36.00."

**CLÁUSULA SEXTA: Base Legal** - O presente contrato rege uma relação de natureza eminentemente administrativa, não gerando nenhum vínculo empregatício, tendo como arrimo o art. 37, inciso XXXVI, da Constituição Federal, e o art. 13, da Lei Federal 9.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro** - Elege-se o foro da Comarca de Monteiro PB, para dirimir qualquer litígio proveniente do descumprimento de qualquer das disposições consignadas neste termo contratual.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, frente e verso, rubricada à margem na frente e com o verso assinado, declarando que leram seu conteúdo, na presença de duas testemunhas, que também assinam, esclarecendo as partes que concordam com todos os termos e condições do presente Contrato.

Monteiro PB, em 04 de JANEIRO do ano 2021.

Hélio Sandro Lira da Silva  
CONTRATANTE  
HÉLIO SANDRO LIRA DA SILVA

Luciano de Azevedo Silva  
CONTRATADO  
LUCIANO DE AZEVEDO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_